



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.787/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTA LEOPOLDINA

Protocolo nº

Data 06 04 2022

Bryam C. de Souza  
Protocolista

INCLUI DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL  
Nº 1769/2021, QUE ESTABELECE AS  
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

**Art. 1º** O Anexo I, que trata das Metas e Prioridades, constante da Lei Municipal Nº 1769/2021 datada de 13/12/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Leopoldina, para o Exercício de 2022, passa a ser acrescido de meta e prioridade, conforme abaixo:

**ORGÃO: 009000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 009003 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZ. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO**

- Implementação e Manutenção da Educação em Tempo Integral nas Escolas do Município.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 06 de abril de 2022.

**ROMERO LUIZ ENDRINGER**  
Prefeito Municipal